



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50050.000443/2023-88

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para confecção e fornecimento de cartão de acesso com identificação funcional (crachá), porta crachás, cordões personalizados e porta crachá retrátil personalizado, modelo roller clips, com clips para fixar crachá com alça transparente, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| GRUPO | ITEM | CATMAT/CATSER | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL |
|-------|------|---------------|--|-------------------|------------------|
| 1     | 1    | CATSER 10111  | <b>Cartão de proximidade e identificação funcional (Crachá)</b><br>Identificação funcional (crachá) em cartão de proximidade multifrequência 13.56 Mhz + 125 KHz, Wiegand 26 bits, resistente, flexível e com possibilidade para impressão de ambos os lados, dimensões: 86 x 54 x 0,7 a 0,9 mm; sem furo  | Unidade           | 1009             |
|       | 2    | CATSER 22810  | <b>Confecção de cordão personalizado para crachá</b> , 100% poliéster, textura acetinada, impressão digital por sublimação nos 2(dois) lados (Largura: 20mm; Comprimento: 84 mm; Espessura: 0,76mm) com argola 22mm.   | Unidade           | 1009             |
|       | 3    | CATMAT 308386 | <b>Fornecimento de Porta crachás em PVC transparente</b> (Largura: 57mm; Comprimento: 89mm; Espessura: 4,0mm), vertical com acesso para incluir a presilha metálica.   | Unidade           | 1009             |
|       | 4    | CATSER 5452   | <b>Confecção de porta crachá retrátil personalizado com a logo da Infra S.A. e resina, modelo roller clips</b> , com clips para fixar crachá com alça transparente<br>Cor: Azul<br>Dimensões: 3,1 x 3,1 cm (AxL).<br>Detalhes: Retrátil. Roller clip com sistema extensor em nylon, presilha metálica na parte traseira e alça plástica com botão. | Unidade           | 1009             |

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço efetivamente realizado pela contratada, após regular aceitação e ateste pelo fiscal do contrato.

2.2. A escolha do material a ser utilizado se deu pela necessidade de se manter o padrão já utilizado pela Infra S.A., uma vez que os mesmos são de PVC. Além disso, esse tipo de material possui flexibilidade, facilidade de impressão e boa durabilidade.

2.3. Este tipo de contratação engloba todas as despesas decorrentes da contratação, no que tange a equipamentos, taxas, remuneração de mão de obra, ferramentas e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.4. Todos os serviços deverão ser executados por apenas uma pessoa jurídica, justificando a contratação em um único grupo.

2.5. O não parcelamento da solução justifica-se pela economicidade processual, fiscalização e de controles dos serviços, evitando potencializar riscos e dificuldades da gestão com a pluralidade de contratos autônomos, para atender uma mesma intenção contratual.

2.6. Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita neste Projeto Básico se trata de estimativa baseada no quadro de empregados e acrescida de margem de segurança, contudo não há previsão exata de quantas unidades de fato serão executadas/adquiridas. Assim, a confecção e o fornecimento de cartão de acesso/crachás, porta crachás, cordões personalizados e porta crachá retrátil personalizado, modelo roller clips, com clips para fixar crachá com alça transparente, serão feitos **sob demanda com quantidade mínima de 10 (dez) unidades**, bem como o pagamento durante o período de vigência de contratação, de acordo com a real necessidade da Superintendência de Gestão de Pessoas.

2.7. Dessa forma, a Infra S.A. não fica obrigada a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade estimados.

2.8. Os itens que compõem o grupo são interdependentes, não estando obrigada a Infra S.A. a contratar adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, porém obedecendo a quantidade mínima de 10 (dez) unidades de quaisquer um dos itens que compõe o grupo.

2.9. A impressão ocorrerá no modelo das artes apresentadas no Encarte "A", deste Projeto Básico, a qual será encaminhada à Contratada em formato PDF ou CDR (Corel Drawn X8).

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Infra S.A. com o fulcro de proporcionar maior efetividade à atividade de segurança nas dependências da Empresa e em eventos oficiais, busca investir na aquisição de insumos que possam se desdobrar numa melhor prestação de serviços de segurança institucional.

3.2. É necessário garantir aos empregados a devida identificação com a utilização de um aparato específico para o cumprimento de suas atividades, minorando os riscos contra si.

3.3. Nesse sentido, crachás de identificação e Bottons da Infra S.A. oferecem identificação com a descrição necessária e característica para a segurança e identificação de empregado da Companhia.

3.4. Por outro viés, é importante mencionar que a Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da junção da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL), sendo responsável por obras ferroviárias, planejamento e estruturação de projetos para o setor de infraestrutura de transportes.

3.5. Com a recente incorporação, a marca da Infra S.A. é uma nova concepção para o setor de infraestrutura do transporte e novo design, através do uso do botton pelos seus empregados, fortalecerá a imagem da Companhia junto à sociedade, constituindo-se uma ação a mais para aumentar a valorização e o orgulho de fazer parte de uma Empresa Pública referência em obras ferroviárias, planejamento e estruturação de projetos para o setor de infraestrutura de transportes do País.

3.6. Portanto, os crachás serão instrumento de identificação e valorização da imagem institucional da Infra S.A e permanecer fazendo, parte de uma instituição reconhecida por toda sociedade.

3.7. A Política de Segurança Interna da Infra S.A. recomenda o uso ostensivo do crachá, em prol de um ambiente mais seguro, a identificação auxilia na prevenção à possíveis acessos não autorizados, danos ou interferências às instalações físicas da Companhia.

3.8. O uso de crachás, porta crachás e cordões personalizados busca, ainda, padronizar a identificação dos profissionais no acesso às dependências da Infra S.A..

3.9. Ademais, os cordões e porta crachás contribuem para maior durabilidade e conservação do material de identificação, além de prevenir o desgaste e eventuais perdas, furtos ou roubos.

3.10. A unidade demandante verificou que para acessar o prédio do Edifício Sede da Infra S.A. é necessário cartão de acesso com proximidade multifrequência 13.56 Mhz + 125 Khz, Wiegand 26 bits, buscando economia em realizar outra contratação somente para os cartões de acesso, os responsáveis pelo planejamento da contratação adequaram o item 1 da futura contratação em tela para a confecção de Cartão de acesso com identificação funcional (crachá) em cartão de proximidade multifrequência 13.56 Mhz + 125 Khz, Wiegand 26 bits, resistente, flexível e com possibilidade para impressão de ambos os lados.

3.11. A referida contratação tem como objetivo atender:

- I - A todos em empregados e estagiários da Infra S.A. identificados que não possuem crachá com a nova marca da Companhia, tendo em vista a incorporação da EPL e VALEC;
- II - Futuras situações de nomeações, extravio, furto ou danificação;
- III - Acesso as catracas do prédio sede da Infra S.A..

3.12. Considerando as hipóteses supracitadas, houve a inclusão de 15% do quantitativo total para atender as demandas de crachás imprevisíveis, ressaltamos que novas nomeações podem ocorrer ao longo de todos os exercícios, considerando o caráter transitório de alguns cargos, conforme documento (SEI 6755288).

3.13. Logo, é demonstrável sua habitualidade, já que, a mesma demanda ocorrerá novamente no exercício seguinte, e o atraso, ou a não disponibilização de crachás aos empregados da Infra S.A., poderia gerar prejuízos à segurança da Companhia e de seus colaboradores.

3.14. Dessa forma, além da suspensão na prestação desse serviço poder acarretar em óbices no atendimento aos interesses da Infra S.A., vale ressaltar que, a instauração de uma nova contratação a cada exercício multiplicaria os custos para a Administração Pública.

3.15. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Companhia, que em sua Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade, possui o Objetivo Estratégico Item 1.2, "**Consolidar a imagem institucional, visando a evolução do negócio da Infra S.A.**"

3.16. Com a incorporação, o objetivo é ampliar a visibilidade da Infra S.A. para a construção de uma imagem institucional sólida e positiva perante a sociedade e parceiros institucionais e garantir aos empregados melhor prestação de serviços de segurança institucional com a devida identificação dos empregados lotados nas dependências da Infra S.A.

3.17. Além disso, visa engajar os colaboradores no sentimento de pertencimento à missão da Instituição, que é "**Planejar, projetar e executar de forma eficiente, sustentável e inovadora a infraestrutura de transporte e logística do Brasil buscando a melhoria de vida das pessoas.**"

3.18. Ato contínuo, informamos que a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da Infra S.A. de 2023, Id 2277.

#### 3.19. Natureza dos bens e/ou serviços:

3.19.1. Quanto ao tipo, a pretensa contratação enquadra-se como "serviços comuns" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "*padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado*", como descrito neste documento.

3.19.2. Trata-se de serviço de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, considerando a demanda contínua de solicitação de crachás e cartão de acessos, em virtude da rotatividade dos colaboradores e situações corriqueiras (nomeações frequentes em cargos comissionados, crachás desgastados, perdas e roubos).

3.19.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 3.20. Enquadramento Legal:

3.20.1. Por se tratar de serviço de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

3.20.2. E em consonância com o art. 198, inciso II da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC:

"Art. 198. A VALEC poderá dispensar a licitação nas seguintes hipóteses:

II - - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 65.223,18 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303/16, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

3.20.3. Concluiu-se pela realização da presente contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não

justificaria seus benefícios, desse modo o valor não excede o limite determinado no art. 198, inciso II da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, de **R\$ 65.223,18 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos)**.

### 3.21. Parcelamento da Solução:

3.21.1. Levando em consideração o mercado fornecedor, foi constatado ser técnica e economicamente viável e as empresas do seguimento são capazes de executar os itens de forma autônoma garantindo o melhor aproveitamento do mercado.

### 3.22. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:

3.22.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Companhia, que em sua Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade, possui o Objetivo Estratégico Item 1.2, "**Consolidar a imagem institucional, visando a evolução do negócio da Infra S.A.**"

3.23. Com a incorporação, o objetivo é ampliar a visibilidade da Infra S.A. para a construção de uma imagem institucional sólida e positiva perante a sociedade e parceiros institucionais.

3.24. Além disso, visa engajar os colaboradores no sentimento de pertencimento à missão da Instituição, que é "**Planejar, projetar e executar de forma eficiente, sustentável e inovadora a infraestrutura de transporte e logística do Brasil buscando a melhoria de vida das pessoas.**"

### 3.25. Resultados e Benefícios a serem alcançados:

3.25.1. Os benefícios esperados são:

3.25.1.1. padronizar a identificação dos empregados que não possuem crachá com a nova marca da Companhia, tendo em vista a incorporação da EPL e VALEC, tanto para acesso nas dependências da Empresa, quanto para participação em eventos externos;

3.25.1.2. possibilitar maior segurança com a identificação dos empregados;

3.25.1.3. cumprir o disposto no Planejamento Estratégico da Companhia, que em sua Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade, possui o Objetivo Estratégico Item 1.2, "**Consolidar a imagem institucional, visando a evolução do negócio da Infra S.A.**";

3.25.1.4. engajar os colaboradores no sentimento de pertencimento à missão da Instituição, que é "**Planejar, projetar e executar de forma eficiente, sustentável e inovadora a infraestrutura de transporte e logística do Brasil buscando a melhoria de vida das pessoas.**"

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### 4.1.1. Requisitos de habilitação jurídica:

4.1.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

4.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

4.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; e

4.1.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2. Requisitos de qualificação técnica:

4.1.3. Não serão exigidos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, em face da simplicidade do objeto.

### 4.1.4. Requisitos de regularidade fiscal:

4.1.5.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.1.5.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

4.1.5.3. Consultas aos cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.5.4. Nas contratações de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, será verificada a Regularidade Trabalhista, por intermédio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, para fins de acompanhamento da execução e gestão contratual.

4.1.5.5. A opção de habilitação parcial pelo SICAF desonera a Licitante de apresentar os documentos que constem do cadastro.

### 4.2. Requisitos de Execução:

4.2.1. A ordem de serviço será emitida pela SUGEP via SEI ou ofício à Contratada, conforme modelo anexo ao presente projeto básico.

4.2.2. O prazo de entrega dos crachás/cartão de acesso é de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da ordem de serviço.

4.2.3. As entregas deverão ser realizadas de acordo com as especificações deste Projeto Básico na filial da Infra S.A., situada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9 Lote "C", 8º andar, Brasília DF, CEP 70.308-200, TELEFONES (61) 3426-3885.

4.2.4. Na hipótese de alteração de endereço da sede da Infra S.A., o disposto no item anterior poderá ser executado em novo endereço, situado em Brasília-DF.

4.2.5. Deverão ser entregues em horário comercial, das 08h às 12h e 14h às 18h, em dias úteis.

4.2.6. Os custos de embalagens e transportes deverão ser arcados pela empresa contratada.

4.2.7. Os materiais deverão ser novos, além disso, devem estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte final, quanto em relação às especificações deste Projeto Básico, Encarte "A";

4.2.8. Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em até 3 (três) dias corridos, contados da data em que foi informada, por escrito, pelo fiscal da contratação;

4.2.9. Falhas como: dados incorretos (nome, matrícula, cargo etc.), impressão de foto trocada, fotos desfocadas, cortadas e outros que comprometam a correta apresentação do identificado serão de responsabilidade da Contratada e os respectivos Crachás deverão ser substituídos quando constatadas tais falhas;

4.2.10. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) crachá(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;

4.2.11. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 2 (duas) horas.

- 4.2.12. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do fiscal do contrato.
- 4.2.13. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis;
- 4.2.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato juntamente com o empregado interessado da Infra S.A. para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.
- 4.2.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.2.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.2.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4.3. **Amostra**

- 4.3.1. A critério da Infra S.A., previamente a assinatura do termo de contrato, poderá ser solicitada à empresa a ser contratada amostra para comprovação da capacidade dessa no atendimento das especificações técnicas do Projeto Básico.
- 4.3.2. O objetivo da exigência é avaliar, previamente, a qualidade de impressão do texto e/ou imagens, considerando que os exemplares deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas e respingos, sob pena de desclassificação.
- 4.3.3. A empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para entregar 1 exemplar de amostra de cada objeto, indispensável a apresentação de amostra do produto acabado, com vistas à definição de avaliação do aspecto qualidade e atendimento das especificações técnicas do objeto, sem qualquer ônus para a Infra S.A.
- 4.3.4. A área técnica da CONTRATANTE terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega física para emitir parecer técnico do produto.
- 4.3.5. No caso de haver entrega de amostra, fora das especificações previstas, o material poderá ser recusado/não aprovado, a empresa deverá entregar nova amostra dentro do prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

#### 4.4. **Requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade:**

- 4.4.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação consideraram a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:
- 4.4.1.1. os material(is) devem ser constituídos, no todo ou em parte, por produto reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 4.4.1.2. devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.4.1.3. os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb) cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 4.5. **Requisitos de Garantia:**

- 4.5.1. Considerando a baixa complexidade da pretensa contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 5.1. Para acompanhamento dos serviços do presente instrumento, serão designados, por meio de Portaria, empregados da INFRA S/A para atuar como Gestor e Fiscal Técnico da contratação.
- 5.2. As comunicações entre a INFRA S/A e a contratada se darão por meio do Gestor e o preposto indicado pela contratada e devidamente aceito pela fiscalização.
- 5.3. As comunicações sempre que possível deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, podendo ser utilizado os serviços de correio eletrônico.
- 5.4. Sempre que conveniente e mais adequado para a solução de situação urgente ou de pequena relevância, as comunicações poderão ocorrer de forma verbal.

#### 6. **GARANTIA DOS MATERIAIS**

- 6.1. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do recebimento, observando-se que a garantia do material, prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor e alterações.
- 6.2. A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura estejam com o defeito, ou não compatíveis com as especificações do Projeto.
- 6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

#### 7. **RESPONSABILIDADES**

##### 7.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Atender as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico;
- b) Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Projeto Básico;
- c) Executar os serviços no prazo e realizar a sua entrega no local estabelecido neste Projeto Básico, acompanhado(s) da respectiva Nota/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) a serem empregados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constadas pela Infra S.A., referente às condições firmadas neste Projeto Básico;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transportes, taxas de frete ou seguro, tributos, e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Infra S.A.;
- i) Comunicar à Infra S.A., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e nova previsão de entrega, que não ultrapasse os prazos já referenciados;
- j) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- k) Responsabilizar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestado todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Infra S.A., cujas reclamações se obrigam a atender.

## 7.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, solicitando os ajustes necessários ao atendimento das especificações deste Projeto Básico;
- e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Projeto Básico;
- f) A Infra S.A. deverá acompanhar os prazos de execução dos serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;
- h) Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 8.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

### 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

8.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo-quinto dia) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- d) 1% a 5% por dia sobre o valor mensal da contratação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.

8.3. As sanções previstas nos **subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4** poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 - PERCENTUAIS |  |
|------------------------|--|
| GRAU                   | CORRESPONDÊNCIA  |
| 1                      | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual |
| 2                      | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual |
| 3                      | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual |
| 4                      | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual |
| 5                      | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual |

  

| TABELA 2 - INFRAÇÃO |   | GRAU |
|---------------------|---|------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO   |      |
| 1                   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5    |

|   |   |   |
|---|---|---|
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.   | 4 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.   | 3 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.   | 2 |
| 5 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.   | 2 |
| 6 | Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.  | 1 |
| 7 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do instrumento contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência. | 3 |

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

8.13. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas nos artigos 170 e 171 do RILC.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

9.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

9.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: [gecon.nfe@valec.gov.br](mailto:gecon.nfe@valec.gov.br).

9.6.1. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.

9.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

9.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (i/100)/365$  no qual  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a Resolução Normativa VALEC nº 04/2022/CONSAD-VALEC, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da VALEC, observando-se, em especial, as disposições do artigo 8º, *in verbis*:

"Art. 8º A pesquisa de preços para aquisições e contratação de serviços comuns será realizada pela respectiva área demandante, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, a seu critério:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> ou outras ferramentas de divulgação de preços similares;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; e I

V - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

10.2. Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, quantidades e vigência, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses dos incisos I e V, que versam, respectivamente, sobre itens correspondentes ao painel de preços e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

10.3. Em atendimento ao art. 8º, inciso I, consultamos o Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, em busca de contratações similares para obtenção do preços de referência, conforme (SEI 7091581, 6801404, 6801406 e 6801409). Todavia, conforme extrato (SEI 7091581) do Painel de Preços, não localizamos contratação similar referente à cartão com a proximidade multifrequência 13.56 Mhz + 125 Khz, Wiegand 26 bits, portanto, foi descartado a pesquisa de preços.

10.4. Com base no art. 8º, inciso V da resolução supramencionada encaminhamos solicitação formal aos fornecedores para apresentação da cotação, conforme documento (SEI 7091589), dos quais, 3 (três) fornecedores informaram não ser possível nos atender para apresentarem proposta, conforme (SEI 7091597) e 04 (quatro) apresentaram proposta (SEI 7091665, 7091667, 7091671 e 7091673).

10.5. Por derradeiro, será utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o menor valor, obtido após análise das propostas recebidas, tendo como base os critérios explanados nos parágrafos anteriores e mapa comparativo de preços (SEI 7091705).

10.6. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços o valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 15.760,58 (quinze mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)**.

10.7. Observando o mercado e visando uma maior competitividade, não adotar-se-á o orçamento sigiloso para a contratação deste objeto, conforme apresentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Infra S.A.

12.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

## 13. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

13.1. O Contrato decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e na Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, a qual aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da VALEC.

13.2. Em total consonância com as boas práticas vigentes nesta Infra S.A., sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a Infra S.A. (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa CONTRATADA (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura do contrato.

## 14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

14.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- c) A subcontratação de objeto contratual;
- d) A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da Infra S.A.;
- e) O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Razões de interesse da Infra S.A., de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, e;
- j) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

## 15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, de acordo com a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
16. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 16.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:**
- 16.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 16.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Projeto Básico.
- 16.1.3. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC e demais legislações aplicáveis.
- 16.1.4. Considerando o valor da presente contratação, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 198, inciso II da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC.
- 16.1.5. Deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao § 1º do Art. 28 da Lei 13.303.
- 16.2. **Critério de Seleção:**
- 16.2.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.
- 16.3. **Apresentação da Proposta de Preços:**
- 16.3.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços/materiais, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com Projeto Básico e seus encartes, bem como atender as seguintes exigências:
- a) Conter as especificações do serviço/material de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem suas características;
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir no fornecimento e entrega dos materiais em Brasília/DF sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A.
- 16.3.2. As propostas deverão ser enviadas em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, anexo ao presente Projeto Básico.
- 16.4. **Subcontratação:**
- 16.4.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.
- 16.5. **Participação:**
- 16.5.1. Não será permitida a participação de cooperativas ou consórcios.
17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:
- 17.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previstas na legislação e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A.;
- 17.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais encartes e à proposta da CONTRATADA;
- 17.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
18. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**
- 18.1. Após instrução processual, submeto o presente Projeto Básico, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação ao Superintendente de Gestão de Pessoas, nos termos da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, para ciência e providências.

(assinado eletronicamente)

**ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**  
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)

**JULIA PONTES AZEVEDO**  
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminho o presente processo à Superintendência de Licitações e Contratos visando o prosseguimento do feito.

(assinado eletronicamente)

**CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

## ENCARTE "A"

### MODELO

#### 1. MODELO CRACHÁS

Foto ilustrativa

Frente



Verso



3. **MODELO CORDÃO PERSONALIZADO**

Foto ilustrativa



5. **MODELO PORTA CRACHÁ EM PVC TRANSPARENTE**

Foto ilustrativa





6. **MODELO ROLLER CLIPS COM CLIPS PARA FIXAR CRACHÁ COM ALÇA TRANSPARENTE**

Foto ilustrativa



**ENCARTE "B"**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

E-mail:

Telefone comercial:

Celular:

Endereço da empresa:

OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Qtda. |
|------|-----------------------------|-------------------|-------|
| 1    |                             |                   |       |
| 2    |                             |                   |       |
| 3    |                             |                   |       |
| 4    |                             |                   |       |

Obs.:

1. Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto contratado, na forma e condições previstas no Projeto Básico e seus encartes.
2. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no Projeto Básico e seus encartes.
3. Conforme súmula TCU 254/2010 o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Validade da proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa  
Carimbo (ou dados de identificação)

**ENCARTE "C"**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

Processo nº xxxxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho nº XXXXXX

Órgão: Infra S.A.

Data da Ordem: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Data do prazo de entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

A Infra S.A., por meio do Fiscal XXXXXXXX, em face à Nota de Lançamento em epígrafe, requer à empresa XXXXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXX, o serviço de XX, conforme discriminado no Projeto Básico.

Endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - 70.070-010.

Valor da Ordem de Serviço: R\$ XXX (XXXXXX).

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, no valor e no prazo previstos no Projeto Básico.

**ENCARTE "D"**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Processo nº: xxxxxxxxxxxxxx

**IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº:

Objeto:

Contratante: Contratada:

Nos termos do item xx da Cláusula xxxx do contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo:

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**A obrigação foi cumprida:**

No prazo

Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)

Integralmente

Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

**OCORRÊNCIAS**

XX

**ANÁLISE E CONCLUSÃO:**

XX

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a xx dias, desde que não haja pendências técnicas e/ ou administrativas.

De acordo.

XXXXXXXXXXXXX  
FISCAL TÉCNICOXXXXXXXXXXXXX  
FISCAL REQUISITANTE

---

**ENCARTE "E"**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**IDENTIFICAÇÃO****Contrato nº****Nº da OS / OFB:****Objeto:****Contratante:** Infra S.A.**Contratada:****TERMOS**

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

XXXXXXXXXXXXX  
FISCAL TÉCNICOXXXXXXXXXXXXX  
GESTOR DO CONTRATO

---

**ENCARTE "F"**  
**MATRIZ DE RISCOS**

| Nº | Atividade de Execução    |             | Risco                                     | Consequência   | Medidas Mitigadoras  | Responsável | Alocação do Risco |
|----|--------------------------|-------------|---|--|--|-------------|-------------------|
|    | Descrição                | Responsável | Descrição                                 | Descrição  | Descrição  | Responsável | Definição         |
| 1  | Execução dos serviços    | Contratada  | Atraso na entrega do serviço              | Retardamento da conclusão  | Diligências quanto ao planejamento, gestão e cumprimento de prazos     | Contratada  | Contratada        |
|    |                          |             | Entrega insatisfatória do serviço         | Retardamento da conclusão, não atendimento dos prazos  | Diligências quanto ao planejamento, gestão e cumprimento de prazos     | Contratada  | Contratada        |
| 2  | Fiscalização             | Contratante | Atraso na análise do serviço              | Retardamento na execução e no pagamento  | Definição de prazos para análise e diligência do prazo de análise      | Contratante | Contratante       |
| 3  | Formalidades contratuais | Contratada  | Descumprimento das obrigações contratuais | Comprometimento da execução contratual, indenização, aplicação de penalidades pela Contratante e rescisão. | Diligência no cumprimento das obrigações e fomento à negociação prévia | Contratada  | Contratada        |



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/05/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 04/05/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 05/05/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7091726** e o código CRC **4766B3F6**.



Referência: Processo nº 50050.000443/2023-88



SEI nº 7091726

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: